



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	4
Aviso de Licitação	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Moções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.619/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a receber investimentos junto ao Loteamento "Residencial Bela Vista" e efetuar a cessão de modo precário de área pública do Loteamento Parque Imperial, em favor da empresa SETPAR Tanabi Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem quaisquer encargos, benfeitorias e investimentos a serem realizados pela empresa SETPAR Tanabi Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº. 47.054.502/0001-69, nas áreas públicas denominadas "Área Institucional 02" e "Sistema de Lazer 01", com área total de 6.522,95 m², ambas localizadas no Loteamento "Residencial Bela Vista".

Parágrafo único. Os projetos e aprovações referentes as benfeitorias e investimentos que se trata no caput deste artigo, serão supervisionados, alterados e/ou aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que acompanhará a total execução do Parque Recreativo e Esportivo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter precário, a ceder à empresa SETPAR Tanabi Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº. 47.054.502/0001-69, o uso da área pública localizada no Loteamento Parque Imperial, denominada Área Institucional 1, descrita na Matrícula nº 37.022 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para a finalidade específica de montagem de canteiro de obras, sendo vedada a inserção de qualquer obra que possa efetuar a impermeabilização do solo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 47/2025

Projeto de Lei nº. 41/2025.

Licitações e Contratos

Extrato

Termo de Fomento nº 21/2025 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI - SP.

Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2025. Valor: R\$ 179.500,00 (cento setenta e nove mil e quinhentos reais). Data: 10 de junho de 2025.

Termo de Fomento nº 23/2025 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANA D' ARC DE TANABI.

Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2025. Valor: R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais). Data: 10 de junho de 2025.

Termo de Fomento nº 24/2025 - CÂRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - TANABI/SP.

Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2025. Valor: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). Data: 10 de junho de 2025.

Aditamento Ata de Registro nº 1.090/2024 - Pregão Eletrônico nº. 77/2024. F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Valor:** Fica aditado o valor dos itens nº 149 - código 203.002.240 - DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA) de R\$ 0,8600 para R\$ 1,05. Fica aditado o valor dos itens nº 150 - código 203.002.241- DULOXETINA 60MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA) de R\$ 1,375 para R\$ 2,03. **Data:** 06 de junho de 2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento do Contrato nº 3.308/2024 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 3 de 20

Concorrência Pública Nº 013/2024. ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reforma e Ampliação da E.M. Alexandre Kannebley Melotti, no bairro Nova Tanabi, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência. **Valor:** Após os procedimentos de acréscimo e supressão, o contrato que era de R\$ 635.072,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e setenta e dois reais), passa a ter o valor global atualizado de R\$ 661.343,55 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 09 de junho de 2025.

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 919/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. BRUNO LUIS LUZIN DA SILVA 37875855837. Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de instalação (incluindo retirada de equipamentos existentes), limpeza e higienização de equipamentos, cargas de gás incluindo fornecimento de materiais, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024. **Prazo:** 01 (um) ano, a partir de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026. Data: 14 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.246/2024 - Pregão Eletrônico nº. 021/2024. IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação e adequação de crédito resultantes da adequação nas contas de energia elétrica para atendimento às Resoluções 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL, apurar irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, desvios e conseqüentemente recuperar/compensar e reduzir os valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos a maior nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, onde serão revisados todos os contratos de baixa e alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso no Município de Tanabi - SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** Fica aditado o valor do contrato em R\$ 59.999,75 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de R\$ 300.000 (trezentos mil reais) do valor estimado a recuperar. Data: 09

de maio de 2025.

Aditamento Ata de Registro nº 964.2024 - Pregão Eletrônico Nº 047/2024. URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA. Objeto: Aquisição Mobiliária Escolar, especificados nos Grupos do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Data: 10 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.297/2024 - Processo nº 134/2024 - Pregão Eletrônico nº 69/2024. CAROLINE CRISTINA MONTEIRO BENFATTI - ME. Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico da análise de documentos junto ao Setor de Licitações, responsabilidade pela entrada e saída de medicamentos no almoxarifado da farmácia e a realização dos processos de Alto Custo junto a Secretaria de Estado da Saúde. **Valor:** \$ 1.100,00 (um mil e cem reais), alterando o valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data: 23 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 4 de 20

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1224.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 048/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de papel sulfite A4, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 54.837.836/0001-74, I.E n.º 681.003.890.119, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 323, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Violin Júnior**, brasileiro, representante legal, casado, portador do RG n.º 12.535.805-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 018.615.368-60.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COTA PRINCIPAL							
1	200.001.783	PAPEL SULFITE A4	CHAMEX	CX	1125	198,00	222.750,00
COTA RESERVADA							
2	200.001.783	PAPEL SULFITE A4	CHAMEX	CX	375	198,00	74.250,00
Valor Global de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 5 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 6 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 7 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 8 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 9 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 10 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME

Nelson Violin Junior

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES

RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

EDICARLOS MELLIN

RG Nº 26.672.138-2 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI

SETOR DE COMPRAS

CPF Nº. 399.623.978-55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 11 de 20

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas oftalmológicas com exame de biomicroscopia, tonometria e fundoscopia e refração (equipamentos fornecidos pela contratada), conforme termo de referência. Data da realização: 03/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 18 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 12 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

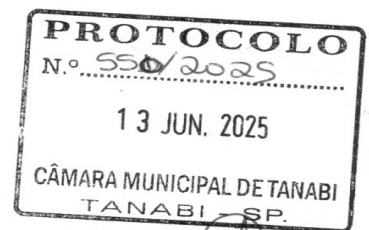
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 26 /2025



Daiane Cristina Conforte
Assistente Parlamentar

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA**, nascida em 15 de fevereiro de 2007, em Mirassol, filha de Maria Luiza Rocha de Oliveira Silva e Rogério Lopes da Silva, ingressou no Interact Club de Tanabi aos 12 anos de idade, e desde então vem prestando serviços voluntários em nossa comunidade;

CONSIDERANDO que **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** ocupou todos os cargos de diretoria no Interact Club de Tanabi, sendo que no ano rotário de 2022/2023 foi presidente do Interact Club de Tanabi;

CONSIDERANDO que atualmente **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** é membro da Comissão de Protocolo do Interact Club de Tanabi, é membro da Comissão Nacional de Fundação Rotária e a Representante Distrital de Interact, atendendo dezenas de clubes em dezenas de cidades pertencentes ao Distrito 4480;

CONSIDERANDO que no ano de 2023 **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** foi condecorada com o título de Companheira PAUL HARRIS, que é uma alta condecoração outorgada pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO que atualmente, com 18 anos de idade, **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** é acadêmica de Direito na Universidade Estadual de Minas Gerais;

DESPACHO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Aprovado em uma única discussão (037)

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2025

[Assinatura]
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 13 de 20



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que sob a liderança de **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** o Interact Club de Tanabi promoveu diversos projetos em prol da nossa comunidade, além de levar o nome de Tanabi para muitos lugares, já que atualmente Izabelli é uma interactiana reconhecida nacionalmente;

CONSIDERANDO, ainda, que o trabalho desenvolvido por **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** contribui para o desenvolvimento pessoal e interpessoal dos jovens por ela liderados, além de incutir e disseminar entre os jovens a importância do voluntariado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS à jovem **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA** por sua liderança como integrante do Interact Club e pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

A presente Moção será publicada no Diário Oficial Eletrônico e enviada por cópia à jovem **IZABELLI DE OLIVEIRA SILVA**.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 11 de junho de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 14 de 20



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

VER. DIONÍSIO GUARIERO

VER. GLÁUCIA F. LECHADO LEARDINI

VER. JOÃO VÍTOR DE FREITAS

VER. JOILSON AP. VASCONCELOS

VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO

VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 15 de 20



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

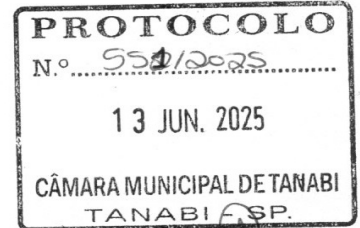
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 27 /2025



Daxiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que **ROSELI BATISTA**, nascida em 10 de março de 1973, em Jundiá, mãe de Natieli Monique, corretora de seguros, e de Monise Mariana, acadêmica de Biologia, e avó de Sthefanie, estudante do ensino médio, vem, desde 2018, ganhando destaque como voluntária do Rotary Club de Tanabi;

CONSIDERANDO que **ROSELI BATISTA** ocupou vários cargos no Rotary Club de Tanabi, sendo que foi sua presidente no ano rotário 2021/2022;

CONSIDERANDO que **ROSELI BATISTA**, desde 2020, vem ocupando vários cargos na diretoria do Lar das Crianças de Tanabi;

CONSIDERANDO que atualmente **ROSELI BATISTA** ocupa o cargo de Conselheira Distrital de Interact Clubs do Distrito 4480, com a incumbência de acompanhar e orientar muitos jovens de 12 a 18 anos, no que tange à prestação de serviços voluntários à comunidade tanabiense e de dezenas de outras cidades do referido Distrito 4480;

CONSIDERANDO que em julho de 2022 **ROSELI BATISTA** foi condecorada com o título de Companheira PAUL HARRIS, que é uma alta condecoração outorgada pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO que, na condição de Conselheira Distrital de Interact Clubs,

DESPACHO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Aprovado em uma única discussão (037)

Sala das Sessões, 16 de 06 de 2025

.....
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 16 de 20



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

ROSELI BATISTA ajudou a promover diversos projetos em prol da nossa comunidade, além de levar o nome de Tanabi para muitos lugares do Estado de São Paulo, além de outros Estados da federação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS à Sra. ROSELI BATISTA por sua liderança como integrante do Rotary Club de Tanabi, notadamente como Conselheira Distrital de Interact Clubs, e pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

A presente Moção será publicada no Diário Oficial Eletrônico e enviada por cópia à Sra. ROSELI BATISTA.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 11 de junho de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

VER. DIONÍSIO GUARIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 17 de 20



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49


Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br


VER. GLÁUCIA F. LECHADO LEARDINI


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS


VER. JOILSON AP. VASCONCELOS


VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO


VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA


VER. DR. RODRIGO A. JORGÉ DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 18 de 20



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 28 /2025

PROTOCOLO
N.º 552/2025
13 JUN. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI TANABI - SP.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

Daiane Cristina Confor
Assistente Parlamentar

CONSIDERANDO o falecimento, no dia 11 de junho de 2025, da **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA**, aos 83 anos de idade;

CONSIDERANDO que a **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** era uma italiana com coração tanabiense, pois nasceu na Itália, na cidade de Piavon di Oderzo, e veio para Tanabi com apenas 5 anos de idade;

CONSIDERANDO que a **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** deixa as irmãs Bianca e Ana Maria, as filhas Paula Angélica (médica) e Ana Carla (advogada), os genros Hasan e Danilo e os netos Ângelo, de 12 anos, e Gabriel, de 10 anos;

CONSIDERANDO que a **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** dedicou sua vida ao magistério, tendo lecionado na zona rural e urbana de Tanabi, notadamente nas Escolas Padre Fidélis, Ganot Chateaubriand e Fundação Educacional de Tanabi, tendo sido vice-diretora da Escola Ganot Chateaubriand;

CONSIDERANDO que a **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** contribuiu com a formação de incontáveis jovens e adultos, da alfabetização até a formação, sendo que muitos de seus alunos hoje são médicos, advogados, dentistas, professores, engenheiros, etc.;

CONSIDERANDO que a **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** era uma mulher apaixonada pela educação e pela cultura, e, mesmo aposentada, continuou trabalhando até os 70 anos de idade, sendo que por último lecionava filosofia na Fundação Educacional de Tanabi;

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão
(037)

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

.....
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 19 de 20



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que o falecimento da **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA** deixou consternada a comunidade tanabiense;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi se solidariza com a família por essa tão grande perda,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta,

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS pelo falecimento da **Prof.ª FLÁVIA ANGÉLICA LORENZON SILVEIRA**.

A Presente moção será assinada pelos Vereadores desta Casa de Leis, publicada no Diário Oficial Eletrônico e enviada por cópia à família enlutada.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 12 de junho de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. CELSO TARIFA DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1299

Página 20 de 20



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

 VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR  VER. DIONÍSIO GUARIERO (DIONÍSIO PROTETOR)

 VER. GLÁUCIA FRANCIANI LECHADO LEARDINI VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

 VER. JOILSON AP. VASCONCELOS  VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO

 VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA  VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b394-cfdb-7580-c271-e5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1299, ano VII, veiculado em 19 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 19/06/2025 às 11:10:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b394-cfdb-7580-c271-e5>